



**Companhia Catarinense
de Águas e Saneamento**

CT/D – 0645

Florianópolis, 17 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
João Carlos Suldowski
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste
Rua Duque de Caxias, n.º 522 - Centro
89990-000 São Lourenço do Oeste – SC
E-mail: camara@camarasao Lourenco.sc.gov.br

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n.º 071/2025-CM, que encaminha o Requerimento n.º 38/2025, de autoria do Vereador Altair Borges e bancada do PP, acerca de instalação de reservatório de água nos novos loteamentos, seguem as considerações aos questionamentos apresentados.

Quanto aos critérios e as normativas utilizadas para construção de reservatório pelos loteadores na aprovação de novos loteamentos, esclarecemos que a CASAN possui o Manual do Empreendedor, de acesso público, disponível no site da Companhia em <https://www.casan.com.br/menu-conteudo/index/url/manual-do-empreendedor#0>, com todos os critérios, normas e regras utilizados para emissão de consultas de viabilidade e análise de projetos de Loteamentos.

De forma resumida, segue copiado o constante na página 6 do referido Manual, no Módulo I – Loteamentos:

A CASAN poderá exigir a implantação de reservatório de água potável conforme necessidade operacional e impacto causado na região pelo empreendimento. O volume a ser instalado será definido pelo analista da CASAN considerando as condições do sistema no local. Neste caso, os reservatórios de água, cujo volume de reservação for inferior a 300 m³, só poderão ser implantados mediante a aprovação prévia da Gerência Operacional da Superintendência (GOPS) e da Diretoria de Operação e Expansão (DO).

Quanto ao cálculo que determina as dimensões do reservatório, nos casos em que a Companhia identifica a necessidade, também definido o critério para volume de reservação, conforme o Manual do Empreendedor, Módulo I – Loteamentos, página 12:

O volume de reservação, quando necessário, será definido pela CASAN com valores entre 0,7 e 1 m³/lote.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

Eng.º PEDRO JOEL HORSTMANN
Diretor de Operação e Expansão

(documento assinado digitalmente)

PFF/AGO/E/CML

Eng.º PERY FORNARI FILHO
Gerente da Agência Regional Oeste

Processo CASAN SGPe 00051712/2025

**SEDE: Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis SC
CEP: 88.020-010 - FONE GERAL: (048) 3221-5000
CNPJ: 82.508.433/0001-17**





Assinaturas do documento



Código para verificação: **CB83D93A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **PERY FERNANDO FORNARI FILHO** (CPF: 045.XXX.269-XX) em 18/06/2025 às 13:32:19

Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:28:38 e válido até 04/01/2121 - 10:28:38.
(Assinatura do sistema)

 **PEDRO JOEL HORSTMANN** (CPF: 573.XXX.949-XX) em 18/06/2025 às 15:05:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/07/2021 - 08:54:07 e válido até 20/07/2121 - 08:54:07.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1MTcxMi81MTcxMi8yMDI1X0NCODNEOTNB> ou o site <https://sgpe.casan.com.br/portal-externo> e informe o processo **CASAN 00051712/2025** e o código **CB83D93A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.